



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540  
AV. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP



## EDITAL DOS EMPREGOS CONCURSO PÚBLICO – PMT 003/2007

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VIGIA PATRIMONIAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ** faz saber que, em vista do disposto no art. 37 a 42, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Tatuí e Leis Municipais vigentes, a Municipalidade, realizará Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, para o preenchimento dos Empregos Públicos da Prefeitura Municipal de Tatuí. O presente Concurso Público destina-se ao Emprego da cláusula 01 deste edital, que estiverem vagos que se vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade deste.

As contratações para os empregos desse edital serão regidas pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho.

### 01. Dos Empregos, Vagas, Escolaridade, Vencimento, Jornada de Trabalho e Valor da Inscrição.

Empregos	Vagas	Escolaridade	Vencimento	Jornada de Trabalho	Valor da Inscrição
Agente Comunitário de Saúde*	24	Ensino Fundamental Completo (8ª série)*	R\$ 430,55	44 h/s	R\$ 15,00
Vigia Patrimonial	05	Ensino Fundamental Completo (8ª série)	R\$ 422,27	44 h/s	R\$ 15,00

\* Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde a Lei Municipal n.º 3.960 de 18 de Julho de 2007 - Lei de criação de empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, determina como exigência para o ingresso no emprego: atender a escolaridade exigida e comprovar residência no Município de Tatuí.

### 02. Das inscrições:

As inscrições serão realizadas na modalidade **PRESENCIAL** ou **INTERNET**.

#### 02.01. Documentos necessários para a inscrição:

- Documento original de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), ou documento equivalente com foto;
- A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador constituído através de instrumento público simples.

#### 02.02. Das condições necessárias à inscrição:

Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha própria, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- Preencher a ficha de requerimento de inscrição (na modalidade PRESENCIAL ou INTERNET) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- Estar em dia com seus direitos políticos;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ter sido condenado por crime contra a Administração Municipal;
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da admissão;
- Especificar na ficha de inscrição se é portador de deficiência, se necessitar, o portador de deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da prova explicitando os motivos e as condições necessárias exclusivamente até o último dia da inscrição. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas na Ficha de Inscrição;

#### 02.03. INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

**Período:** de 24 à 28 de setembro de 2007.

**Local:** EMEF "EUGÊNIO SANTOS" - Praça Adelaide Guedes, s/n - Centro - Tatuí/SP.

**Horário:** Das 8:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 horas.

**Pagamento da Taxa de Inscrição:** Informações nos locais das inscrições.

#### 02.04. INSCRIÇÃO VIA INTERNET REALIZADA DIRETAMENTE PELO CANDIDATO - no site [www.iecel.com.br](http://www.iecel.com.br)

**02.04.01. PERÍODO:** a partir das 8:00h do dia 24 de setembro de 2007 até às 24h (via Internet) do dia 28 de setembro de 2007. O último dia para pagamento da Taxa de Inscrição através de Boleto Bancário (via internet) será 01 de outubro de 2007.

**02.04.02.** O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e imprimir o Boleto Bancário conforme instruções no referido site [www.iecel.com.br](http://www.iecel.com.br)



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540  
AV. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP



**02.04.03.** A taxa da inscrição realizada pelo candidato diretamente via Internet deverá ser paga através do Boleto Bancário, em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, até último dia determinado para recebimento.

**02.04.04.** Na inscrição via Internet constará no Boleto Bancário além do valor da inscrição relativa ao emprego, o valor da tarifa bancária no importe de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

**02.04.05.** Caso a inscrição seja feita pela Internet ainda no dia 28/09/2007, independente de horário, o candidato poderá pagar sua inscrição impreterivelmente até o dia 01/10/2007.

**02.04.06.** O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da inscrição.

**02.05.** Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga.

**02.06.** Não haverá isenção de pagamento do valor da inscrição, para qualquer candidato, seja qual for o motivo alegado.

**02.07.** Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de Emprego.

**02.08.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Tatuí excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**02.09.** A confirmação da inscrição via presencial dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, assinatura do candidato no requerimento e o pagamento do valor da inscrição.

**02.10.** A confirmação da inscrição via Internet dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do boleto bancário. A Prefeitura Municipal de Tatuí não se responsabiliza por eventuais falhas na transmissão eletrônica da ficha de inscrição, portanto cabe ao candidato o acompanhamento das publicações referentes a Homologação das inscrições e dos demais atos administrativos deste Concurso Público.

## **02.11. Condições para a inscrição de pessoas portadoras de deficiência:**

**02.11.01.** A **pessoa portadora de deficiência** deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição tal condição nos termos do Decreto nº 3298, de 20/12/1999, nos termos da Lei Estadual nº 7875/84 e o respectivo Decreto Estadual nº 4446/84. O candidato portador de deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar no local da inscrição **até o último dia de inscrições ou postar no correio até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições o competente laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.**

**ATENÇÃO:** CASO NECESSITE DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA DEVERÁ, ALÉM DO LAUDO, APRESENTAR UM PEDIDO DETALHANDO AS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE QUE NECESSITA, COMO POR EXEMPLO: PROVA AMPLIADA; AUXÍLIO DE FISCAL PARA LEITURA DA PROVA; AUXÍLIO DE FISCAL PARA TRANSCRIÇÃO DA PROVA NO GABARITO; SALA DE FÁCIL ACESSO, OU OUTRAS CONDIÇÕES AS QUAIS DEVERÃO ESTAR CLARAMENTE DESCRITAS NO PEDIDO DO CANDIDATO.

**02.11.02.** No caso do candidato portador de deficiência que fizer a inscrição via Internet, deverá enviar o laudo e o pedido de prova especial (se for o caso) via correios utilizando o serviço de Carta Registrada com A.R. (Aviso de Recebimento) para a Prefeitura Municipal de Tatuí – Comissão de Concurso Público – LAUDO MÉDICO - INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO no endereço: Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP – CEP: 18270-540; até no máximo 2 (dois) dias após o término das inscrições. O pedido de condições especiais para a prova será analisado pela Comissão de Concurso Público que se pronunciará pelo deferimento ou indeferimento;

**02.11.03.** A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.

**02.11.04.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do emprego para as pessoas portadoras de deficiências compatíveis com a atividade a ser exercida nos termos do disposto no artigo 1º da Lei 3130/99.

**02.11.05.** Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

**02.11.06.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

**02.11.07.** O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**02.11.08.** Os candidatos que não atenderem os dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência, não terão a condição especial para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado, podendo realizar a prova nas mesmas condições que os demais candidatos.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540  
AV. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP



**02.11.09.** As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas.

**02.11.10.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

**02.11.11.** Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados: uma com todos os candidatos que lograram êxito no Concurso Público e outra apenas com os candidatos portadores de deficiência.

**02.11.12.** Após a investidura do candidato no emprego, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

**02.11.13.** Ao ser convocado para investidura no emprego público o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Tatuí, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do emprego.

**02.11.14.** Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral de aprovados.

### **03. Das exigências para a admissão do Emprego:**

Ao ser convocado para admissão o candidato se submeterá as seguintes exigências abaixo, sendo que a não comprovação das exigências no ato da admissão implicará na exclusão do candidato.

- a) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos acima, mais o certificado de regularidade no serviço militar;
- b) Comprovar a escolaridade exigida;
- c) Quando da admissão, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos, se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- d) Comprovar aptidão física e mental para o emprego através de exame médico;
- e) Apresentar no ato da admissão declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- f) Não serão admitidos ex-servidores públicos demitidos por justa causa, e/ou exonerados a bem do serviço público, em qualquer área da administração pública; bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública;
- g) Os candidatos aprovados somente serão admitidos por ato explícito da Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira da Administração.
- h) A Prefeitura Municipal de Tatuí a seu exclusivo critério poderá solicitar atestado de antecedentes criminais ao candidato como exigência à admissão.
- i) O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissão, caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- j) Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

### **04. Da Prova Escrita**

**04.01.** A data, o local e o horário das Provas Escritas será publicado em jornal local de circulação no Município de Tatuí e em caráter informativo, estarão disponíveis nos sites [www.iecel.com.br](http://www.iecel.com.br) e [www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br) em até 15 (quinze) dias após o término das inscrições. Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista de escolas para a realização das provas, poderá ser utilizado dois ou três domingos para a realização das mesmas.

**04.02.** Cabe ao candidato inteira responsabilidade em relação ao acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público PMT 003/2007.

**04.03.** A Comissão do Concurso Público não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros concursos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos

**04.04.** Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

**04.05.** O candidato **deverá** comparecer aos locais designados para a realização da Prova Escrita **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, portando obrigatoriamente RG ou documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

**04.05.01. APÓS O HORÁRIO DETERMINADO PARA O INÍCIO DAS PROVAS, NÃO SERÁ PERMITIDA, SOB QUALQUER HIPÓTESE OU PRETEXTO, A ENTRADA DE CANDIDATO ATRASADO, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.**

**04.06.** O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade e o comprovante de inscrição no Concurso, entregues quando do ato de inscrição. Para inscrições efetuadas pela internet o comprovante de inscrição será o boleto bancário, devidamente quitado.

**04.07.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540  
AV. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP



**04.08.** A Prova Escrita será elaborada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas: relativos aos conhecimentos de Língua Portuguesa (Interpretação de Texto e Gramática), Matemática, Teste de Raciocínio Lógico - relativos a seqüência lógica, coordenação viso-motora, noção de tempo, de espaço, de conservação do número; reversibilidade; simbologia da linguagem, referentes aos conhecimentos do Ensino Fundamental Completo – 8ª série, em conformidade com o Programa de Prova constante no anexo I deste Edital.

**04.08.01.** A Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por nenhuma apostila confeccionada com textos relativos ao Programa de Provas ou Bibliografias deste Concurso Público PMT 003/2007.

**04.08.02.** O tempo de duração da prova será de até 4 horas.

**04.08.03.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 30 minutos contados do seu efetivo início.

**04.09.** No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas nem fazer uso de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, MP3 players etc.) Fica também proibido o uso de boné ou chapéu na sala de aula durante a realização das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

**04.10.** Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de equipamentos eletrônicos, computadores, máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio.

**04.11.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS (GABARITO DE RESPOSTAS)**.

**04.12.** No decorrer da Prova Escrita, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, sob pena de preclusão recursal, deverá solicitar a presença do Fiscal de Sala que, diante do fato concreto anotar na Folha de Ocorrências da sala para posterior análise e decisão por parte da banca examinadora.

**04.13.** O CARTÃO DE RESPOSTAS (Gabarito de Respostas) é o único documento válido para correção eletrônica, devendo ser preenchido com bastante atenção. Ele não pode ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato no certame.

**04.14.** Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

**04.15. O Caderno de questões será obrigatoriamente devolvido pelo candidato juntamente com o Cartão de Resposta (Gabarito).** Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação, nem mesmo no caso de revisão da pontuação.

**04.16.** A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, podendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que aguardará com a criança fora da sala de aula e dos corredores. Poderá haver, se necessário, compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. Na hora da amamentação a candidata será acompanhada o tempo todo por um fiscal do Concurso e o responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo local que a candidata.

**04.17.** Ao final da prova escrita, os dois últimos candidatos de cada classe deverão permanecer na sala, a fim de acompanhar o lacre do malote e assinar listagem da classe; sendo liberados quando concluído.

**04.18.** Será excluído do Concurso o candidato que:

- a) Não comparecer em qualquer prova do concurso, não havendo em hipótese alguma, realização de prova extemporânea para atender o candidato faltoso;
- b) Não apresentar documento hábil de identificação para a realização da prova escrita (RG e Comprovante de Inscrição);
- c) Tornar-se culpado por manifestar ato impróprio ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- d) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, apostilas, notas, impressos, equipamentos eletrônicos e de cálculo não permitidos ou qualquer instrumento ou meio não autorizado previamente pela Comissão Organizadora do Concurso;
- e) Fraudar ou tentar fraudar por qualquer meio ou artifício sua atuação ou a de outro candidato, na prova que se realiza;
- f) Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.
- g) O não atendimento dos requisitos exigidos para o emprego nos termos deste Edital;



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540  
AV. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP



## 05. Da Avaliação da Prova Escrita.

**05.01.** A Prova Escrita, de caráter eliminatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões válidas. Na avaliação do gabarito do candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta ou questões rasuradas.

**05.02.** A avaliação da prova será efetuada por processamento eletrônico do gabarito do candidato que contará o total de acertos de cada candidato na prova, convertendo esse valor em pontos, de acordo com o número de questões válidas.

**05.03.** Após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos, o candidato que não lograr 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita estará automaticamente desclassificado.

## 06. Da Pontuação Final do Concurso Público

**06.01.** O presente Concurso Público para os empregos deste Edital, terá valor equivalente a 100 (cem) pontos.

## 07. Do Critério de Desempate e da Classificação Final

**07.01.** Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver a maior idade.

**07.02.** Da lista de classificação final, constarão o nome do candidato, RG, número de inscrição e pontuação final dos candidatos classificados discriminados os pontos obtidos pelo candidato na Prova Escrita, não sendo publicada em jornal local a lista de desclassificados, mas disponibilizada nos sites [www.iecel.com.br](http://www.iecel.com.br) e [www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br)

## 08. Da Validade do Concurso Público

**08.01.** O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Tatuí, por igual período.

## 09. Da Convocação para a Admissão

**09.01.** A convocação para a admissão obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado o direito à admissão**. Os classificados no presente Concurso Público, somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da administração pública.

**09.02.** Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Tatuí, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico para o exercício do emprego, sob pena de não ser admitido.

**09.03.** O candidato que recusar a admissão ou, após admitido, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

**09.04.** Quando de sua admissão, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a não apresentação de documentos, que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subseqüentes praticados em seu favor.

**09.05.** É facultado à Prefeitura Municipal de Tatuí exigir dos candidatos classificados, além dos documentos pessoais elencados na letra "a" do item 03 (três) do edital os candidatos classificados deveram apresentar, para a admissão do emprego, documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o emprego respectivo, quais sejam, aqueles constantes do item 01 do Edital retro mencionado.

**09.06.** O candidato aprovado, no prazo de validade do presente Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizado sua desistência tácita à admissão para o emprego.

## 10. Das Disposições Finais

**10.01.** O candidato poderá apresentar recurso, exclusivamente sobre questões de legalidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados das respectivas publicações, devendo ser interposto no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tatuí, por petição acompanhada das razões e endereçado à Comissão de Concurso Público, que decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, não havendo direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita. Vale ressaltar que serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido pelo edital.

**10.02.** Havendo recursos protocolados tempestivamente e sendo acatado pela Comissão do Concurso Público, os resultados poderão sofrer alterações, gerando nova publicação.

**10.03.** A homologação do presente Concurso Público é de responsabilidade do Prefeito Municipal de Tatuí.

**10.04.** Tendo em vista que as questões que compõem as provas não são de propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí, o caderno de questões não será publicado e nem entregue ao candidato, não havendo direito de vista ou revisão pessoal das questões das provas, mesmo no caso de recurso protocolado.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540  
AV. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP



**10.05.** Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do presente Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada.

**10.06.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento do Edital do Emprego e aceitação tácita de todas as condições do presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.07.** A classificação final dos candidatos será publicada em jornal local de circulação no Município de Tatuí e em caráter informativo, estará disponível nos sites [www.iecel.com.br](http://www.iecel.com.br) e [www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br)

**10.08.** Todos os atos administrativos, convocações e demais informações referentes a este Concurso Público PMT 003/2007 serão publicadas em jornal local de circulação no Município de Tatuí e em caráter informativo, estarão disponíveis nos sites [www.iecel.com.br](http://www.iecel.com.br) e [www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br)

**10.09.** O candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público PMT 003/2007, **não havendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tatuí** quanto a informações divulgadas por outros meios que não seja em jornal local de circulação no Município de Tatuí e em caráter informativo nos sites [www.iecel.com.br](http://www.iecel.com.br) e [www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br)

**10.10.** Não serão fornecidas informações por telefone, FAX, e-mail, ou outro meio que não seja no local das inscrições;

**10.11.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do mesmo. Os interessados que preencherem a Ficha de Inscrição pela internet, mas não efetuarem o pagamento, serão considerados excluídos, não sendo incluídos na lista de candidatos inscritos.

**10.12.** Serão indeferidos os recursos previstos neste Edital interpostos fora do prazo estabelecido.

**10.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO NÃO APROVA, NÃO FORNECERÁ E NEM RECOMENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTE GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.**

**10.14.** A Comissão Organizadora do Concurso Público, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Concurso Público.

**10.15.** Os casos não previstos no Edital do Emprego serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

TATUÍ, aos 24 de setembro de 2007.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540  
AV. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP



## ANEXO I – PROGRAMA DE PROVA

A Prefeitura Municipal de Tatuí não aprova a comercialização de apostilas preparatórias para o presente Concurso Público, bem como a Comissão do Concurso Público não aprova, não fornecerá e nem recomendará nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer uma delas.

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>
------------------------------------

<b>VIGIA PATRIMONIAL</b>
--------------------------

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Todo Conteúdo Programático do Ensino Fundamental, como por exemplo: GRAMÁTICA: Frases; Pontuação; Sinais de Pontuação; Relação entre palavras; Fonemas e letras; Substantivo; Adjetivo; Separação de sílabas; Artigo; Numeral; Encontros vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo; Verbos; Tonicidade das palavras; Sílabas tônicas; Sujeito e predicado; Verbos intransitivos e transitivos; Verbos transitivos diretos e indiretos; Uso da crase; Pronomes; Formas nominais; Locuções verbais; Adjuntos adnominais e adverbiais; Termos da oração; Classes de palavras: classificação morfológica; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Vozes verbais; Regência nominal; Aposto; Vocativo; LINGUAGEM: Comparações; Criação de palavras; Uso do travessão; Discurso direto e indireto; Imagens; Pessoa do discurso; Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos; Relação entre idéias; Intensificações; Personificação; Oposição; Provérbios; Discurso direto; Onomatopéias; Oposições; Repetições; Relações; Expressões ao pé da letra; Palavras e ilustrações; Metáfora; Metáforas verbais e visuais; Associação de idéias. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.

**MATEMÁTICA:** Todo Conteúdo Programático do Ensino Fundamental, como por exemplo: Conjuntos; números naturais; sistemas de numeração; operações no conjunto dos números naturais; múltiplos e divisores em N; radiação; máximo divisor comum; mínimo divisor comum; conjunto de números fracionários; operações fundamentais com números fracionários; problemas com números fracionários; números decimais; introdução à geometria; medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade e massa; conjunto de números inteiros relativos; operações no conjunto dos inteiros; conjunto dos números racionais; operações fundamentais com números racionais; problemas de raciocínio lógico.

**TESTE DE RACIOCÍNIO LÓGICO:** Avaliação de seqüência lógica e coordenação viso-motora, noção de tempo, de espaço, de conservação do número, reversibilidade e simbologia da linguagem.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540  
AV. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP



## ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 3.960 DE 18 DE JULHO DE 2007

- Dispõe sobre a criação de empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados 36 (trinta e seis) empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Parágrafo único** – A jornada de trabalho do Agente Comunitário de Saúde será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e com vencimento da referência “D-II” do Anexo I da Lei Municipal nº 3.706, de 02 de Agosto de 2005.

**Art. 2º** O ingresso no emprego de Agente Comunitário de Saúde depende de aprovação prévia em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, além de que deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

**I** – haver concluído o Ensino Fundamental;

**II** – haver concluído, com aproveitamento, o curso de qualificação, básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde.

**III** – Residir no Município de Tatuí.

**Art. 3º** Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

**Parágrafo único** – São consideradas atribuições do Agente Comunitário de Saúde na sua área de atuação:

**I** – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;

**II** – a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva;

**III** – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

**IV** – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas, como estratégia da conquista de qualidade de vida;

**V** - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

**VI** – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

**VII** – outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540  
AV. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP



**Art. 4º** As despesas decorrentes com a criação dos empregos públicos a que se refere esta Lei correrão à conta da dotação própria constante da Lei Orçamentária e repasses do Ministério da Saúde.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tatuí, 18 de Julho de 2007.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Júlio Inácio Vila Nova**  
**Secretário da Saúde**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/07/2007.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 486/07, da Câmara Municipal de Tatuí)